

DECRETO N. 4.790, DE 18 DE MAIO DE 2020.

Prorroga o prazo para pagamento da cota única e da primeira parcela do Imposto Territorial Urbano-IPTU, referente ao exercício de 2020, e dá outras providências.

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.035, de 12 de março de 2020, a qual autorizou o Poder Executivo Municipal a lançar Campanha de Arrecadação de IPTU, referente ao exercício de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde reconheceu a ocorrência de uma pandemia, em virtude da propagação do Novo Coronavírus (COVID-19) em dezenas de países do mundo;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 4.667, de 17 de março de 2020, do Decreto nº 4.670, de 18 de março de 2020, do Decreto nº 4.678, de 20 de março de 2020, do Decreto nº 4.686, de 25 de março de 2020, do Decreto nº 4.689, de 26 de março de 2020, do Decreto nº 4.724, de 03 de abril de 2020, do Decreto nº 4.733, de 09 de abril de 2020, do Decreto nº 4.754, de 23 de abril de 2020, do Decreto nº 4.759, de 27 de abril de 2020, e do Decreto nº 4.768, de 04 de maio de 2020, todos do Município de Lucas do Rio Verde;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança jurídica às atividades privadas essenciais à saúde, segurança e sobrevivência da população e da atividade econômica, sem prejuízo da manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a instabilidade no atual cenário de saúde pública que o mundo está vivendo em decorrência da pandemia de COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO a situação local em relação a pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO que o Município de Lucas do Rio Verde-MT deve incentivar que o contribuinte proceda a quitação do IPTU, referente ao exercício de 2020, nos prazos legais, sem que esse seja prejudicado pela situação pandêmica e alheias a sua vontade, que poderia vir a instaurar instabilidade de saúde pública, em decorrência da aglomeração de contribuintes nos prédios municipais autorizados a emissão e entrega do carnê do tributo;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de vencimento da cota única e da primeira parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU/2020 para o dia 05 de junho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º Ficam mantidas as disposições previstas no Decreto Municipal nº 4.698, de 31 de março de 2020, que não contrariem este Decreto, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Finanças do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato de Grosso, 18 de maio de 2020.

FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal



Giovanni Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Finanças

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.